

## **INSTRUÇÃO Nº 02/2026**

### **REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE DEBATE NA CAMPANHA ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES NOS CENTROS DE ESTUDOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (2026-2030).**

Considerando a Resolução C.U. nº 54/2026, que Estabelece o Regimento Eleitoral para a eleição dos Diretores e Vice-Diretores dos Centros de Estudos, para o mandato de 2026 a 2030;

Considerando a Resolução nº 3.035/1996, que regulamenta a divulgação, escrita e sonora, de eventos e outras atividades no âmbito da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando necessária a criação de regras para os debates entre as chapas que disputam a eleição nos Centros de Estudos;

A Comissão Eleitoral Geral, constituída pela Portaria nº 2526 de 07/08/2026, estabelece as seguintes regras:

1. Quando houver chapa única, ou se não houver debate, este poderá ser substituído por ao menos uma sessão de apresentação e discussão de propostas, em acordo firmado entre a Comissão Eleitoral do Centro de Estudos e a(s) chapa(s).
2. A escolha entre debate ou sessão de apresentação e discussão de propostas deverá ser definida em reunião entre a Comissão Eleitoral do Centro de Estudos e a(s) chapa(s).
3. O debate será realizado se houver interesse das chapas.
4. O debate seguirá as deliberações específicas da Comissão Eleitoral do Centro de Estudos.
5. A duração do debate poderá ser de 1 (uma) hora, até 2 (duas) horas, de acordo com a conveniência do Centro de Estudos;
6. O mediador será escolhido pela Comissão Eleitoral do Centro de Estudos;
7. A ordem de quem começará o debate se dará por sorteio feito pela Comissão Eleitoral do Centro de Estudos;
8. Os candidatos poderão fazer uso da palavra por 5 (cinco) minutos para as suas considerações iniciais e finais;
9. As chapas responderão somente às mesmas perguntas formuladas pela comunidade do Centro de Estudos e, para isso, terão o tempo de 3 (três) minutos;

10. Será considerado como infração a chapa que fizer qualquer observação à resposta da outra chapa e será punida na próxima resposta com decréscimo de 1 (um) minuto em seu tempo de resposta. Em caso de reincidência, o decréscimo no tempo será de 2 (dois) minutos, tendo o direito ao tempo cheio para respostas na próxima pergunta. Esta punição será aplicada pelo mediador em concordância com a Comissão Eleitoral do Centro de Estudos.

Londrina, 31 de agosto de 2026.

A handwritten signature in dark ink, reading "Laura T. Brandini". The script is cursive and fluid, with the first letters of each word being capitalized and prominent.

Profa. Dra. Laura Taddei Brandini  
Presidente da Comissão Eleitoral Geral